



Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
Leis (X) Resoluções () Decreto Legislativo () Portarias
Sob. o nº 14 () Outubro 2025
Em, () 2025
Secretaria Geral

LEI N°. 2.844/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao Município de Brasnorte à Associação Brasnorte de Karatê - ABK, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à ASSOCIAÇÃO BRASNORTE DE KARATÊ - ABK, inscrita no CNPJ sob nº 11.697.867/0001-64, entidade civil sem fins lucrativos, o imóvel de propriedade municipal descrito a seguir, conforme memorial descriptivo anexo:

- **Imóvel:** Lote Q03-C, situado na Quadra nº 03, Bairro Nossa Lar, no Município de Brasnorte - MT, com área total de **600,00 m²** (seiscientos metros quadrados).
- **Confrontações:** Frente: 15,00 metros com a Rua Poconé, rumo 55°24' NO; Fundos: 15,00 metros com o remanescente da Quadra 03, rumo 55°24' SE; Lado Direito: 40,00 metros confrontando com o Lote Q03-B, rumo 34°36' NE; Lado Esquerdo: 40,00 metros confrontando com o remanescente da Quadra 03, rumo 34°36' SO.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade exclusiva a construção, instalação e manutenção da sede da Associação, destinada ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, recreativas e sociais vinculadas ao karatê e demais práticas correlatas, bem como à realização de projetos voltados à juventude e à comunidade local.

Art. 3º A doação será formalizada por escritura pública, contendo cláusula de reversão automática em favor do Município de Brasnorte, caso:

- I. Imóvel seja destinado a finalidade diversa da prevista no artigo 2º;
- II. O imóvel não seja utilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da lavratura da escritura;
- III. A entidade venha a ser extinta, perca sua personalidade jurídica ou tenha sua inscrição no CNPJ cancelada.

Art. 4º Na hipótese de reversão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

de Brasnorte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação será feita sem qualquer ônus para o Município de Brasnorte, cabendo exclusivamente à ASSOCIAÇÃO BRASNORTE DE KARATÊ – ABK arcar com todas as despesas necessárias à efetivação e manutenção do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
14 / 10 / 2025



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA